



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

D.O.E. de 10 JUN 1988 11

2/11/88 / mtp

PROCESSO CEE Nº
INTERESSADO:
LOCALIDADE:
ASSUNTO:

0522/70
COLÉGIO "BATISTA BRASILEIRO"
SÃO PAULO
REAJUSTE DA 1ª SEMESTRALIDADE DE 1987 e FIXAÇÃO DAS MENSALIDADES DO 2º SEMESTRE DE 1987

RELATOR NA CENE:
RELATOR NO PLENÁRIO Cons.
INDICAÇÃO CENE-CEE Nº
- APROVADA EM

GERALDO MUGAYAR
LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL
233 /88
01 / 06 / 88

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO:

Cuidam os presentes autos da análise das planilhas de custo referentes à 1ª semestralidade de 1987 e da fixação das mensalidades do 2º semestre do mesmo ano.

2. APRECIACÃO:

A requerente aplicou sobre os valores autorizados para o 2º semestre de 1986, 116% como base de cálculo para a 1ª semestralidade de 1987. Não apresentou pedido de correção de defasagem para o 2º semestre de 1987.

3. CONCLUSÃO:

1. Em face do exposto, voto pela aprovação das planilhas de custo apresentadas pela requerente, fixando a 1ª semestralidade de 1987 nos seguintes valores máximos:

Pré-Escola	Cz\$ 5.414,35
I Grau	Cz\$ 7.526,66
II Grau	Cz\$ 8.371,45
Supletivo	Cz\$ 5.264,77
Técnicos	Cz\$ 5.747,43

2. Para o 2º semestre, o estabelecimento de ensino poderá aplicar os seguintes preços máximos nas mensalidades:

PRÉ-ESCOLA

Julho/Agosto	Cz\$1.444,06
Setembro	Cz\$1.545,14
Outubro	Cz\$1.635,30
Novembro	Cz\$1.769,03
Dezembro	Cz\$1.981,31

Processo. CEE nº 0522/70 INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 233/88

I GRAU

Julho/Agosto	Cz\$ 2.007,45
Setembro	Cz\$ 2.147,97
Outubro	Cz\$ 2.298,33
Novembro	Cz\$ 2.459,21
Dezembro	Cz\$ 2.754,32

II GRAU

Julho/Agosto	Cz\$ 2.232,83
Setembro	Cz\$ 2.389,13
Outubro	Cz\$ 2.556,37
Novembro	Cz\$ 2.735,32
Dezembro	Cz\$ 3.063,56

SUPLETIVO

Julho/Agosto	Cz\$ 1.403,74
Setembro	Cz\$ 1.502,00
Outubro	Cz\$ 1.607,14
Novembro	Cz\$ 1.719,64
Dezembro	Cz\$ 1.926,00

TÉCNICOS

Julho/Agosto	Cz\$ 1.532,90
Setembro	Cz\$ 1.640,20
Outubro	Cz\$ 1.755,01
Novembro	Cz\$ 1.877,86
Dezembro	Cz\$ 2.103,20

3. Considerando o disposto no Decreto nº 95921/88, o estabelecimento poderá praticar os seguintes valores máximos nos meses de janeiro, fevereiro e março de 1988, para os cursos abaixo discriminados:-

PRÉ-ESCOLA

Janeiro	-	Cz\$ 2.206,58
Fevereiro	-	Cz\$ 2.457,47
Março	-	Cz\$ 4.435,73

1º GRAU

Janeiro	-	Cz\$ 2.235,69
Fevereiro	-	Cz\$ 2.489,89
Março	-	Cz\$ 4.494,26

2º GRAU

Janeiro	-	Cz\$ 2.486,70
Fevereiro	-	Cz\$ 2.769,44
Março	-	Cz\$ 4.998,84

Processo CEE nº 0522/70

INDICAÇÃO CEE/CENE Nº 233/88

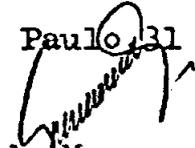
SUPLETIVO

Janeiro	- Cz\$	1.563,34
Fevereiro	- Cz\$	1.741,09
Março	- Cz\$	3.142,68

TÉCNICOS

Janeiro	- Cz\$	2.342,33
Fevereiro	- Cz\$	2.608,65
Março	- Cz\$	4.708,62

São Paulo, 31 de maio de 1988



a) Geraldo Mugayar
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente indicação, nos termos do Voto de Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 01 de junho de 1988.

a) Cons^o JORGE NAGLE
Presidente